PROJETO DE LEI Nº 65/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$5.000,00 para a Secretaria de Infraestrutura.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Infraestrutura		
Unidade Orçamentária: 11.001	Departamento de Trânsito	
Funcional Programática: 11.001.0015.0451.0009.2074	**Atividade:** Manutenção do Departamento de Obras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$5.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no art. 1º, deve ser utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita: da fonte 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, nos termos do inciso II, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.372 de 04 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0009 - Administração e execução de obras e serviços públicos

N°	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2074	Manutenção do Departamento de Obras	Atividades do exercício	Meses	12	R$958.159,06	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei Municipal nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	11 - Secretaria de Infraestrutura		
Programa:	0009 - Administração e execução de obras e serviços públicos		
Ação:	2074 - Manutenção do Departamento de Obras		
Produto:	Atividades do exercício	**Unidade de Medida:**	Meses
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2022	12	790.693,14
2023	12	640.150,00
2024	12	660.954,88

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

2025	12	687.435,92
Valor Total do Programa	**48**	**2.779.233,94**

Art. 5º O crédito adicional especial aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 21 de julho de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20577

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 65/2025, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$5.000,00 PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras, o presente Projeto de Lei solicita a abertura de crédito suplementar, destinado à Secretaria de infraestrutura, estando em conformidade com o art. 41, II, 42, 43, §1º, II, §§3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a fim de garantir a continuidade e a eficácia do Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), implementado ao lado do Condomínio Maringá, localizado na Rua Leonides Pommer, s/n, bairro Barra do Saí, no município de Itapoá/SC, através do CINCATARINA, do serviço de monitoramento do "Projeto de Recuperação de Área Degradada" para os dois semestres de 2025 e os dois semestres de 2026.

É inegável que o monitoramento contínuo é uma etapa fundamental para avaliar a evolução do projeto, portanto, garantindo o cumprimento das metas ambientais estabelecidas e a identificação de eventuais intervenções corretivas necessárias. Por outro lado, a ausência de recursos adequados para essa atividade pode comprometer os resultados já alcançados, além de inviabilizar o acompanhamento técnico indispensável à sustentabilidade do projeto. Nesse sentido, vale ressaltar que o "Projeto de Recuperação de Área Degradada" constitui uma iniciativa essencial para a recuperação ambiental de áreas degradadas, promovendo a restauração da vegetação nativa e a proteção do solo.

Portanto, a suplementação proposta é justificada pela necessidade de custear os serviços de monitoramento para a análise periódica da recuperação da área, a verificação do crescimento das espécies plantadas e a avaliação de possíveis impactos ambientais, reforçando o compromisso com a sustentabilidade, o desenvolvimento responsável e a preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, este é o motivo que nos levou a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá, 25 de julho de 2025.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800